

COMUNICADO Nº 1/2021 - DAA-VTP/DRG/VTP/IFSP

Assunto: Orientações - Decreto Municipal nº 13.195/2021 - Medidas Restritivas - Combate à COVID-19.

O Diretor Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 13.195 de 19 de março de 2021**, que prevê medidas restritivas no combate à disseminação do Corona Vírus, Orienta:

1. Esta orientação se aplica ao **período de vigência do referido decreto**: das 0h00 de 21/03/2021 às 06h00 de 29/03/2021. (Art. 1º)
2. **Prestação dos Serviços de Limpeza e Conservação**, sem prejuízo de remuneração, estão suspensos durante o período expresso no decreto, os funcionários das empresas contratadas deverão manter-se em regime isolamento social e plantão, à disposição da instituição para o atendimento de eventuais emergências. (Art 6º)
3. **Prestação dos Serviços de Apoio Administrativo / Manutenção**, sem prejuízo de remuneração, estão suspensos durante o período expresso no decreto, os funcionários das empresas contratadas deverão manter-se em regime isolamento social e plantão, à disposição da instituição para o atendimento de eventuais emergências. (Art 6º)
4. **Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial** devem ser executados com observância das recomendações de uso de máscara e distanciamento de, no mínimo, 3 metros. (Art. 5º e 6º)

Outras orientações:

- a. Não permanecer em espaço confinado em conjunto ou alternadamente com colega de trabalho.
- b. Dar preferência a locais abertos e arejados.
- c. Portões de acesso ao Câmpus devem ser mantidos fechados.
- d. Está proibido, com fundamento nos Art. 5º, 6º, 10º e 15º, o acesso e permanência de pessoas às instalações da instituição, exceto:
 - Para o atendimento de casos de emergência ou necessidades inadiáveis, conforme especificado no Caput do Decreto Municipal 13.195/2021 e do Inciso V do Art. 3º, a seguir transcrito:

“V – comprovação da urgência ou da necessidade inadiável por qualquer meio ou declaração própria ou de terceiro da ocorrência do fato.”
 - Em caso de autorização expressa da Diretoria-Geral ou Diretorias Adjuntas. Para fins de controle interno do Serviço de Vigilantes do IFSP, considera-se válido documento emitido em formato eletrônico, a ser apresentado por meio de dispositivo eletrônico ou encaminhado por intermédio da fiscalização de contrato.
5. As **atividades profissionais de docentes e técnicos administrativos** devem ser desenvolvidas na modalidade **home office**. (Art. 15º)
6. O **acesso de servidores e estudantes ou membros da comunidade** às dependências da instituição está condicionado à comprovação de necessidade inadiável, nos termos do Art. 3º, Inciso V, ou à autorização por escrito, conforme modelo constante do decreto, emitida pela Diretoria-Geral ou Diretorias Adjuntas que será emitida nos seguintes casos:
 - a. Retirada de material necessário para desenvolvimento do trabalho na modalidade **home office**.
 - b. Comprovados casos de necessidades inadiáveis.
7. Atividades de atendimento presencial, recebimento ou despacho de materiais estão suspensas.
8. Prorroga-se o prazo de entrega de mercadorias empenhadas pelo período previsto no decreto, conforme conveniência do fornecedor.

Câmpus Votuporanga/SP, 20 de março de 2021

Ricardo Teixeira Domingues
Diretor Adjunto de Administração
Diretor-Geral em Exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR - CD4 - DAA-VTP**, em 20/03/2021 11:14:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 158651

Código de Autenticação: 78745c2d67

